



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 02 de Maio de 2024 Ano XXVI

Nº 6223

**PODER EXECUTIVO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Ato nº 8217 de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 18/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) LUCAS NEIVA PEREGRINO, portador(a) do RG nº 29XXXX0, SSPB, inscrito (a) no CPF nº XXX.890.064-XX classificado(a) em 01º lugar em Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Antropólogo, sendo sua remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para lotação na Secretaria de Turismo e Romaria- SETUR.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 de março de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

### TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) LUCAS NEIVA PEREGRINO em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado por força do Edital de Convocação nº 18/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024, sendo sua remuneração R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como salário base, com carga horária mensal de 200 (duzentas) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de Antropólogo, com lotação na Secretaria de Turismo e Romaria-SETUR, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) LUCAS NEIVA PEREGRINO que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS NEIVA PEREGRINO

EMPOSSADO(A)

Ato nº 8218 de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento efetivo perante o Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 72, inciso VI a IX, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, datada de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Art. 8º, combinado com Art. 11, inciso I, da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte);

Considerando os termos da Lei Municipal Complementar nº 120, de 14 de março de 2019, a qual cria novos cargos e acrescenta vagas a cargos existentes para provimento efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte;

Considerando os termos do Edital nº 001/2019, o qual tornou público a abertura de Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020;

Considerando os termos do Edital de Convocação nº 18/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) SAMARA DA SILVA MIRANDA portador(a) do RG nº 018XXXXXXXXX1-7 SSPMA, inscrito (a) no CPF nº XXX836863XX classificado(a) em ° Classificado no Concurso Público de Provas e Títulos, para ocupar o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, sendo sua remuneração mensal de R\$ 3395,56 (três mil trezentos e noventa e cinco e cinquenta e seis centavos), para lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de abril de 2024.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 2º andar, no Centro Administrativo de Juazeiro do Norte-CE, Estado do Ceará, presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, compareceu o(a) Sr(a) SAMARA DA SILVA MIRANDA em virtude de haver sido aprovado em Concurso de Provas e Títulos realizado pelo Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE, nos ditames do Edital nº 001/2019, de 20 de março de 2019, destinado ao provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, tendo sido homologado em data de 30 de março de 2020, a qual foi convocado por força do Edital de Convocação nº 18/2024, publicado no Diário Oficial do Município em 22 de janeiro de 2024, sendo sua remuneração de R\$ 3395,56 (três mil trezentos e noventa e cinco e cinquenta e seis centavos), como salário base, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para tomar posse e exercer o cargo de provimento efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, com lotação na Secretaria de Saúde, afim de investir-se nesse cargo, assumindo sob o penhor de sua honra e compromisso de fielmente cumprir os deveres e desempenhar as atribuições conferidas na Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte), envidando todos os esforços necessários, material e moral da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte.

E, para constar, o presente termo foi preenchido no modelo próprio e devidamente assinado pelo Senhor Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Dr. GLÊDSON LIMA BEZERRA, e pelo(a) nomeado(a), o(a) Sr(a) SAMARA DA SILVA MIRANDA que, por sua vez, confirma haverem sido cumpridas as exigências e formalidades legais, quanto à posse.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SAMARA DA SILVA MIRANDA

EMPOSSADO(A)

## SEDEST

PORTARIA Nº 139/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Programa Primeira Infância no Suas, por Ofício de nº 36/2024, de 23 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. FRANCISCA VANESSA AUGUSTO DOS SANTOS, portadora do RG nº 200XXXXXXXX70 SSP-CE, inscrita no CPF XXX.473.813-XX, ocupante do cargo SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 05 (cinco) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 2.106,50 (dois mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 526,63 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.633,13 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), com a finalidade de participar do Capacitação em Fortaleza/CE, com saída aos 05/05/2024, e retorno aos 10/05/2024.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 140/2024 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, a solicitação do Programa Primeira Infância no Suas, por Ofício de nº 36/2024, de 23 de abril de 2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA IDARLEM DE SOUZA VIDA, portadora do RG nº 98XXXXXXXX14 SSP-CE, inscrita no CPF XXX.179.603-XX, ocupante do cargo COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 05 (cinco) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 2.106,50 (dois mil, cento e seis reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 526,63 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.633,13 (dois mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos), com a finalidade de participar do Capacitação em Fortaleza/CE, com saída aos 05/05/2024, e retorno aos 10/05/2024.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre rodoviário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

## ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 132/2024 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS PARA O Sr.<sup>a</sup> PATRÍCIA ROCHA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CONSELHEIRO TUTELAR lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: 24/04/2024.

LEIA-SE: 23/04/2024.

## ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 133/2024 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS PARA O Sr.<sup>a</sup> FRANCISCO ERMESON PEREIRA SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: 24/04/2024.

LEIA-SE: 23/04/2024.

## ERRATA

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, retifica a PORTARIA Nº 134/2024 – SEDEST, cujo objeto é a CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS PARA O Sr.<sup>a</sup> ANTONIO FABIO ANDRADE DE ABREU, OCUPANTE DO CARGO de MOTORISTA lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

ONDE SE LÊ: 24/04/2024.

LEIA-SE: 23/04/2024.

## SEJUV

PORTARIA nº. 013 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 011 de 01 de abril de 2024, que dispõe sobre a Nomeação de Servidor à Função de Gestor de Parceria oriunda do Chamamento Público nº 002/2024, celebrado no interesse público da Administração Pública Municipal entre a Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV e Organizações da Sociedade Civil

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE – CE, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 011, de 01 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, para que se ALTERE na portaria o que se segue:

Onde lê-se: Designar o Sr. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo – Agente Administrativo (matrícula nº 93630), – lotado na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, para a função de Gestor de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC:

- i. CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, através dos Termos de Fomentos nº. 06/07/08/09/010/2024 (Processo nº. 002/2024), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CIRCUITO JUAZEIRENSE DE SKATE – EDIÇÃO 2024 e CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, BASQUETE, VOLEIBOL E HANDEBOL;

Alterar para: Designar o Sr. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, servidor ocupante de cargo efetivo – Agente Administrativo (matrícula nº 93630), – lotado na Secretaria de Esporte e Juventude – SEJUV, para a função de Gestor de Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC:

- i. CONSTRUIR ECOLOGICAMENTE - CONSTRUECO, através dos Termos de Fomentos nº. 06/07/08/09/010/2024 (Processo nº. 002/2024), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CIRCUITO JUAZEIRENSE DE SKATE – EDIÇÃO 2024 e CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, BASQUETE, VOLEIBOL E HANDEBOL; e,

- ii. CENTRAL DE APOIO AO DESPORTO E COMUNIDADE RURAL - CADESCOR, através do Termo de Fomento nº. 03/2024 (Processo nº. 002/2024), que tem por objetivo o desenvolvimento do projeto CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO RURAL – MASCULINO DIVISÃO ÚNICA e 5ª COPA MASTER RURAL MASCULINO.

Art. 2º - RATIFICAM-SE os demais termos da Portaria nº 011 de 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de maio de 2024.

Philippe Agnis Pinheiro Barbosa

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 0293/2024.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº256/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 25/04/2024 com retorno dia 27/04/2024 em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW-4E90, com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº226/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 14/04/2024 com retorno dia 16/04/2024, em veículo "CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 245/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/04/2024 com retorno dia 23/04/2024, em veículo "CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista,

lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos),r: acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº233/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES” inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 17/04/2024 com retorno dia 19/04/2024, em veículo “MOBI LIKE de PLACA RVB-1L82 com destino à FORTALEZA – CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos),com a finalidade de o mesmo irá fazer transporte de pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 248/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. “AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO” inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/04/2024 com retorno dia 25/04/2024, em veículo “MOBI LIKE”, de PLACA RTR-5B73 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº255/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES” inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 24/04/2024 com retorno dia 26/04/2024, em veículo “CAMINHÃO de PLACA PMN-9293 com destino à FORTALEZA – CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e

1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) o mesmo irá fazer recebimento dos medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº261/2024 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao Sr. ELIZEU SALVADOR NUNES" inscrito no CPF: XXX.381.383-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 28/04/2024 com retorno dia 30/04/2024, em veículo "MOBI LIKE de PLACA RTR-5B73 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos), com a finalidade de o mesmo irá fazer transporte de pacientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 25 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 246/2024-GAB /SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "JOSÉ AILTON BELARMINO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.069.064-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/04/2024 com retorno dia 23/04/2024, em veículo "ÔNIBUS" de PLACA K LW-4E80, com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos) acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº238/2024- GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. "CARLOS ALBERTO RIBEIRO", inscrito no CPF: XXX.562.103-XX, lotado na Coordenadoria de Assistência Farmacêutica- CAF, 01( uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$: 244,00, (duzentos e quarenta e quatro reais) acrescida de 25% equivalente ao valor R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$: 305,62 (trezentos e cinco reais e

doze centavos), referente a viagem no dia 24/04/2024 com retorno dia 26/04/2024, em veículo "CAMINHÃO", pois o mesmo se deslocará até a cidade de Fortaleza para fazer a conferência e recebimento dos medicamentos (Atenção básica e Secundária), referente ao primeiro trimestre de 2024 da PPI (Programação Pactuada Integrada), que estão disponíveis na Célula de Gestão de Logística de Recurso Biomédico, situada na Travessa 14, nº 1161 alto alegre 2 Maracanaú - Fortaleza- Ce.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 de abril de 2024.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

### JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 19/2024 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 19/2023

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 19, realizada em 02 de maio de 2024.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO
1	211842023	Improcedente
2	212602024	Improcedente
3	212632024	Improcedente
4	212662024	Improcedente
5	212672024	Improcedente
6	212682024	Improcedente
7	212692024	Improcedente
8	212702024	Improcedente
9	212712024	Improcedente
10	212722024	Improcedente
11	212732024	Improcedente
12	212742024	Improcedente
13	212752024	Improcedente
14	212762024	Improcedente
15	212772024	Improcedente
16	212782024	Improcedente
17	212792024	Improcedente
18	212822024	Improcedente
19	212832024	Improcedente
20	212842024	Improcedente
21	212892024	Improcedente

22	213612024	Improcedente
23	213712024	Improcedente
24	213742024	Improcedente
25	213752024	Improcedente
26	213762024	Improcedente
27	213772024	Improcedente
28	213792024	Improcedente
29	214232024	Improcedente
30	214242024	Improcedente

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Manifesta-se favorável à criação de 01 (uma) Escola de Educação Infantil e Fundamental localizada no Conjunto Habitacional Padre Cícero no bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto

Processo n.º 0026/2022 PARECER 008/2022

Assunto: Criação de Escola de Educação Infantil e Fundamental localizada no Conjunto Habitacional Padre Cícero, localizado no bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto.

Relator: JOSE MARCONDES MACEDO LANDIM

#### I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio do ofício 476 de 03 de agosto de 2022, encaminha à este Conselho Municipal de Educação - CME, pedido de emissão de Parecer para a criação de 01 (uma) Escola Municipal, com a finalidade de ampliar o seu Sistema

Municipal de Ensino, com a oferta de vagas em bairro novo e com grande potencial crescimento populacional e assim, dá cumprimento às metas do Plano Municipal de Educação (PME) que trata da universalização da educação básica em nosso município.

É importante ressaltar que a proposta de criação impõe o cumprimento de: exigências legais para o funcionamento das escolas de educação básica, estudo prévio de demanda e infraestrutura necessária e contratação de profissionais qualificados.

1. O expediente é composto dos seguintes documentos:

1.1 Ofício SME N° 476/2022, de 03 de agosto de 2022, da lavra do Gabinete da Secretária, requerendo a emissão de Parecer Prévio para a criação de 01 (uma) Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental, localizada no Conjunto Habitacional Padre Cícero, bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto em Juazeiro do Norte - CE.

DENOMINAÇÃO: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental (a ser denominada) LOCALIZAÇÃO: Conjunto Habitacional Padre Cícero

OFERTA DE VAGAS: 320

BAIRRO ATENDIDO: Monsenhor Murilo de Sá Barreto

1.2 Justificativas do pedido, subscrito pela Secretária Municipal Educação, onde consta, em síntese, a grande procura por vagas neste Bairro, principalmente na faixa etária de 0 a 5 anos e a existência de casos de extrema vulnerabilidade: social.

1.3 Comprovantes da existência de projeto em execução das unidades escolares construídas com recursos próprios e por meio de convênios de cooperação.

1.4 Propostas Pedagógicas de utilização dos espaços e das particularidades do trabalho pedagógico que se pretende desenvolver nesta unidade escolar.

1.5 Previsão dos grupos etários a serem atendidos no novo prédio.

## II - ANÁLISE DA MATÉRIA

1. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - nº 9.394/96 apresenta a Educação Infantil como competência dos municípios, em regime de colaboração com os estados e com a União, por meio dos seus sistemas de ensino. Este fato consolida o que a Constituição Federal (1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) já propunham: a Educação Infantil acolhida como direito da criança e como dever do Estado e da família. A LDBEN vem, portanto, reconhecê-la como a primeira etapa da Educação Básica, passando esta a fazer parte, de forma mais direta, da estrutura e funcionamento da educação escolar.

2. O Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, aprovado pela Lei 4468 de 08 de junho de 2016, elencou como uma das Metas para o decênio a universalização da educação infantil e fundamental com:

I. o atendimento da população da Educação Infantil;

II. Ensino Fundamental de qualidade com nove anos de duração para toda a população de 6 a 14 anos;

III. o atendimento escolar de qualidade para toda a população de 15 a 17 anos do município de Juazeiro do Norte.

*Estratégia 1: Construir, manter e ampliar, em regime de colaboração com a União e o Estado, a rede física de escolas públicas de Educação Infantil, bem como investir na aquisição de equipamentos para a expansão e melhoria desse atendimento. Tais ações deverão levar em conta o padrão nacional de qualidade, as peculiaridades climáticas de Juazeiro do Norte e respeitar as normas de acessibilidade do Programa Nacional de Construção e Reestruturação de escolas.*

3. Os levantamentos estatísticos levantados no Plano Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, para conhecimento e análise deste Colegiado, bem como os dados do Censo Demográfico 2010 e do Censo Escolar 2021, confirmam como faixa etária menos assistida pela escolarização os grupos etários da Educação Infantil, especialmente na faixa etária de zero a três anos.

4. É, também, de conhecimento dos Conselheiros as demandas que se apresentam em decorrência de situações de vulnerabilidade social, de inserção das mulheres no mercado de trabalho, da diminuição do círculo familiar como suporte para cuidado às crianças, entre outros, ensejando, assim, cada vez mais a necessidade da Educação Infantil.

5. Para a Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental no Conjunto Habitacional Padre Cícero, localizado no Bairro Monsenhor Francisco Murilo de Sá Barreto, fica sugerida a denominação de: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Isaac Quirino Teixeira.

6. A análise das peças do processo permite as seguintes constatações:

6.1 O processo está instruído conforme a legislação vigente.

6.2. Os projetos Arquitetônicos atendem satisfatoriamente quanto aos padrões de qualidade para a oferta.

7. Fica como sugestão consultar a Associação para a Formação do Caráter do Cariri (AFCC), que tem a proposta de complementar a educação infantil, proporcionando uma formação de caráter na primeira infância com base nos Valores Humanos Universais. Baseada na metodologia da Associação Douglas Andriani (ADA - Campinas/SP), que desde 2004 atua na formação de multiplicadores e professores da rede infantil, dando suporte para que esses complementam suas rotinas estimulando a criança a conhecer e ter uma formação de caráter baseado em Valores Humanos.

## III - CONCLUSÃO

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei n.º 8.069/90 – ECA, que marcou a história com novo olhar e novo fazer na garantia do atendimento dos direitos das crianças, também fundamenta esta oferta. A LDBEN, no artigo 11, inciso V, diz que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas. A partir da LDBEN, a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação emitiu as seguintes normatizações: o Parecer CNE/CEB n.º 22/1998, que trata das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil; a Resolução CNE/CEB n.º 01/1999, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; o Parecer CNE/CEB n.º 4/2000, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a Educação Infantil; o Parecer CNE/CEB n.º 20/2009, que faz a Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; a Resolução CNE/CEB n.º 5/2009, que Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; o Parecer CNE/CEB n.º 12/2010 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2010, que tratam sobre as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 9 de outubro de 2018 que Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, bem como o Parecer CNE/CEB n.º 7/2019, aprovado em 4 de julho de 2019 que alterou a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 9 de outubro de 2018.

São referências também às normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, através das Resoluções CME n.º 002 e 003 de 2011, que estabeleceu prazos e procedimentos a serem adotados pelas mantenedoras de Escolas que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil, com vistas à integração das mesmas ao Sistema Municipal de Ensino, instituindo as normas para a oferta da Educação Infantil e Fundamental. Aprecia-se a matéria, reconhecendo as grandes transformações sociais, econômicas e familiares que ocasionam significativas mudanças nos papéis dos pais e mães, fazendo-se necessário maior responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, a Família e a Sociedade Civil. Necessária também a reformulação de Políticas Públicas para a criação ou manutenção de programas que garantam o atendimento às crianças em idade pré-escolar (0 a 5 anos) em nosso município, de modo a cumprir o Plano Municipal de Educação, considerando-se, principalmente, o grande número de crianças carentes existentes em nossa cidade. É necessário uma política que promova a inclusão e coloque a Educação para todos no campo dos direitos, pois a Constituição Federal, em seu art. 227, determina:

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.*

Entende-se como adequada a localização das referidas unidades escolares, e ressalta-se a importância do planejamento da Administração Pública para que tenha condições de assumir totalmente a educação das crianças carentes destes bairros, e que o Município deve se estruturar e construir novos prédios escolares, contratar recursos humanos e adquirir os materiais necessários para o atendimento à faixa etária, bem como assumir o compromisso de prestar atendimento eficiente às crianças daqueles bairros, em consonância com o Plano Municipal de Educação - PME, garantindo atendimento gratuito e de qualidade.

Outro fator importante a considerar é que a estrutura física seja adequada ao atendimento de crianças com deficiências, transtornos, síndromes, altas habilidades/superdotação, atentando para o direito que lhes é concedido, em consonância com a legislação específica. Pelo exposto, apresento parecer e voto FAVORÁVEL à criação de 01 (uma) Escola de Educação Infantil e Fundamental no bairro Monsenhor Murilo de Sá Barreto.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte, 18 de agosto de 2022.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim

Conselheiro Relator

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Norte aprovou com unanimidade o parecer do relator em sessão ordinária do dia 18 de agosto de 2022.

Prof. Dr. José Marcondes Macedo Landim Presidente do CME

**COMIRA**

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 02 DE MAIO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - COMIRA DE JUAZEIRO DO NORTE.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL - COMIRA DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº 4.862, de 30 de Maio de 2018.

CONSIDERANDO, a deliberação desse Conselho em Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de Abril de 2024, que deliberou pela revisão do artigo 14 do seu regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a revisão do artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção a Igualdade Racial - COMIRA do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte/CE, 02 de maio de 2024.

Sandra Margareth Silva Gomes

Mãe Ominaziê

Presidente do COMIRA

Regimento Interno do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Juazeiro do Norte - Ceará

### Capítulo I

#### Das Disposições Preliminares

Art. 1.º O presente regimento interno estabelece a estrutura e disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Promoção

da Igualdade Racial de Juazeiro do Norte, criado pela Lei Municipal 4.862, de 30 de maio de 2018.

Art. 2.º O Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Juazeiro do Norte ficará vinculado administrativamente, em nível de direção superior, à Secretaria de desenvolvimento Social e trabalho de Juazeiro do Norte - Ceará.

Parágrafo único - O COMIRA funcionará em local e instalações cedidas pelo Poder Público Municipal, definido pela Secretaria de desenvolvimento Social e trabalho de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3.º O COMIRA reunir-se-á em sessões plenárias e ordinárias bimestrais e extraordinárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria simples de seus membros titulares, sempre por escrito.

### Capítulo II

#### Dos Objetivos e das Atribuições do COMIRA

Art. 4º O COMIRA é órgão colegiado de caráter consultivo e propositivo, permanente e de composição paritária.

Art. 5.º Compete ao COMIRA:

I - representar as comunidades negra, indígena e outras etnias perante o Poder Público municipal, seja Executivo ou Legislativo;

II - propor políticas públicas que promovam a cidadania e a igualdade nas relações sociais de homens e mulheres das populações negras, indígenas e outras etnias, prestando assessoria aos órgãos e entidades do poder público e instituições privadas, emitindo parecer e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público, com a finalidade da promoção da igualdade racial, combate ao racismo e efetivação de ações afirmativas;

III - assegurar o cumprimento dos direitos e das garantias constitucionais e legais pertinentes à família, à criança, ao

adolescente, aos idosos, às populações negra, indígena e a outras etnias, especialmente quanto à orientação sexual, identidade de gênero e liberdade religiosa;

IV - promover a articulação e integração dos programas de governo nas diversas instâncias da administração pública, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direitos e oportunidades e pelo combate ao racismo;

V - propor políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos, da discriminação e das desigualdades;

VI - acompanhar, fiscalizar e divulgar leis e projetos que tenham como objetivo assegurar os direitos das populações discriminadas, exigindo o seu cumprimento, bem como propor ao Legislativo ou ao Executivo, anteprojetos de lei pertinentes ao respeito à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;

VII - propor a modificação ou a revogação de leis, de regulamentos, de usos e de práticas que constituam discriminação étnico-racial, social, econômica, cultural, religiosa e qualquer forma de intolerância;

VIII - promover o intercâmbio, firmar protocolos e outros ajustes com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de contribuir para a implementação de programas e/ou projetos de ações afirmativas;

IX - propor ações que promovam a capacitação social, profissional, política, cultural das populações vulneráveis ao preconceito racial e étnico;

X - receber e encaminhar a quem de direito, e acompanhar denúncias e queixas de violações de direitos humanos individuais e coletivos que envolvam questões raciais e étnicas;

XI - propor, em todas as áreas de produção de conhecimento acadêmico, a realização de pesquisas sobre a memória das culturas das populações étnica e racialmente discriminadas, promovendo ainda o estudo nas áreas da educação, da saúde, de letras, das ciências, das artes, da história, da filosofia, da economia, da política e da religião, dentre outras;

XII - receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas das raças e etnias que compõem a população de Juazeiro do Norte e

XIII - elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno.

Art. 6.º Caberá ao COMIRA, no prazo de até 90 (noventa) dias que anteceder o término do mandato de seus membros não governamentais, convocar Assembléia Específica para eleição dos novos membros.

§ 1.º Os recursos financeiros necessários para a realização da assembléia poderão ser garantidos pela Secretaria de desenvolvimento Social e trabalho de Juazeiro do Norte, em rubrica própria, desde que haja previsão orçamentária.

§ 2.º Para a organização e a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, será constituída uma comissão organizadora, composta por conselheiros representantes das organizações governamentais e não governamentais.

§ 3.º A normatização do processo eleitoral de escolha dos representantes das entidades não governamentais será proposta pela comissão organizadora, observando a Lei Municipal 4.862 de 30 de maio de 2018.

### Capítulo III

#### Da Composição Paritária

Art. 7.º O COMIRA é composto por 20 (vinte) membros sendo 10 (dez) efetivos e 10 (dez) suplentes, de conformidade com a Lei Municipal Lei Municipal 4.862 de 30 de maio de 2018 obedecendo a seguinte composição:

I - Dez representantes da sociedade civil organizada, cinco titulares e cinco suplentes, nos termos do Art. 5º § 2º da Lei Municipal nº4.862/2018 comprometidos com a promoção da igualdade racial, sendo:

a) Duas representações e respectivos suplentes de religiões de matrizes africanas;

b) Duas representações e respectivos suplentes dos movimentos sociais, constituídos juridicamente, de defesa das comunidades e povos afrodescendentes e povos tradicionais;

c) Um representante e respectivo suplente de instituição de ensino superior, com comprovação de pesquisa acadêmica na área de defesa da igualdade racial.

II - Dez representantes do Poder Público, nos termos do Art. 5º § 1º da Lei Municipal nº 4.862/2018 comprometidos com a promoção da igualdade racial, sendo:

a) Um Integrante e seu suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, a serem indicados pelo titular da pasta.

b) Um Integrante e seu suplente da Secretaria de Educação, a serem indicados pelo titular da pasta.

c) Um Integrante e seu suplente da Secretaria de Cultura, a serem indicados pelo titular da pasta.

d) Um Integrante e seu suplente da Secretaria de Saúde, a serem indicados pelo titular da pasta.

e) Um Integrante e seu suplente da Secretaria de Esporte e Juventude, a serem indicados pelo titular da pasta.

#### Capítulo IV

##### Da Vaga Substituição, Faltas e Perda do Mandato

Art 8º Os representantes da Sociedade Civil Organizada serão escolhidos em Assembleia especificamente convocada para este fim, nos termos do Art. 6º da Lei Municipal nº 4.862/2018.

§ 1º Em caso de vacância em algum assento do Conselho, o mesmo será ocupado pelo seu respectivo suplente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois anos, permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 3º O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 4º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelos titulares das pastas a quais estão vinculados, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

Art. 9º Os membros, titulares ou suplentes do COMIRA, poderão ser substituídos, por motivo de impedimento ou de força maior, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que

representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Secretário da Pasta a formalização da nova nomeação;

§ 1.º Os membros titulares do COMIRA serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;

§ 2.º Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMIRA, têm a obrigação de comunicar aos seus suplentes, em tempo hábil, bem como à Secretaria Executiva.

§ 3.º Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativa devidamente comprovada;

III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho que será lida na reunião seguinte à sua recepção na secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

§ 4.º A substituição, involuntária quando necessária, dar-se-á por deliberação da maioria simples dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do COMIRA, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 10. Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II do artigo anterior, deverá ser dirigida ao presidente do Conselho, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior ao evento ou reunião.

Art. 11 Perderá o mandato a organização não-governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com a finalidade do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação na cidade;

III - imposição de penalidade administrativa reconhecida grave, a consenso da maioria absoluta dos membros do Conselho;

IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V - renúncia;

VI - apresentar incompatibilidade com o exercício de representação étnico-racial.

§ 1º - A perda do mandato da entidade dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º - A substituição decorrente da perda de mandato, dar-se-á mediante a ascensão da entidade suplente, eleita na assembléia de eleição dos membros.

§ 3º - Em caso de não haver entidade suplente, o cargo deverá ser considerado vacante e convocado eleição complementar.

Art. 12 A deliberação sobre aplicação de qualquer penalidade será precedida de parecer, emitido por comissão de ética, formada por no mínimo 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, escolhidos paritariamente entre seus membros.

Parágrafo único – Para emissão do parecer, a comissão de ética, violação de direitos e assuntos religiosos deverá instaurar processo administrativo disciplinar, garantida ampla defesa, ouvindo o indiciado e testemunhas e juntando documentos, requisitando certidões às repartições públicas e tomando outras providências que se fizerem necessárias.

## Capítulo V

### Da Organização

Art. 12 O COMIRA terá a seguinte Organização:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III- Secretaria Executiva;

IV -Comissões.

### Seção I

#### Do Plenário

Art. 13 O Plenário, órgão soberano do COMIRA, é composto de todos seus membros titulares, em exercício pleno de seus mandatos, ou suplentes que os representem na sua ausência.

Art. 14 O Plenário só poderá funcionar em primeira e segunda convocação, com maioria simples de seus membros titulares, e suas deliberações serão tomadas por também maioria simples dos seus membros.

Art.15 Para melhor desempenho do COMIRA poderão ser convidadas pessoas com notório conhecimento, com objetivo de prestar assessoramento ao COMIRA em assuntos específicos.

Art. 16 As deliberações do Plenário serão decididas por maioria simples dos conselheiros presentes à sessão e tomadas por anotação explícita, com contagem de votos a favor, votos contra e abstenções, todas registradas em ata.

Art. 17 Será exigido “quorum” mínimo dos membros titulares do conselho de:

1. Maioria simples para aprovação das diretrizes da Política de Promoção da Igualdade Racial;
2. Três quartos para aprovação e mudanças no regimento interno;
3. Três quartos para aprovação das diretrizes orçamentárias.

Art. 18 Ao Plenário compete:

I - examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II - criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III - deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV - deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão.

Art. 19 As reuniões plenárias serão:

I - ordinárias realizadas bimestralmente, conforme calendário, por convocação do Presidente dirigida aos Conselheiros Titulares, com o mínimo de 02 (dois) dias de antecedência;

II - extraordinárias convocadas por escrito (podendo ser via e-mail) pela presidência ou a requerimento subscrito pela maioria simples de seus conselheiros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

§ 1º - Todas as reuniões serão públicas, conforme artigo 15 da lei 4.862 de 30 de Maio de 2018.

§ 2º - O público terá direito à voz, conforme artigo 15 da lei 4.862 de 30 de Maio de 2018.

§ 3º - Ao final das reuniões a ata será lida e apreciada pelos presentes, que se aprovada será chancelada.

Art. 20 As deliberações do Plenário poderão ser subsidiadas pelas Comissões, que funcionarão como instância de natureza técnica.

Art. 21 O conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria pelo prazo de no máximo, 30 (trinta) dias, mesmo que mais de um membro do Conselho a solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser reduzido para 24h, contadas do ato de encerramento da reunião.

Parágrafo Único - É facultado aos Conselheiros solicitar o reexame, por parte do Plenário, de qualquer resolução normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 22 Os temas para inclusão na pauta das reuniões deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 3 (três) dias anteriores à reunião, salvo urgência do assunto.

## Seção II

### Da Diretoria

Art. 23 O COMIRA será administrado por uma mesa diretora eleita por seus pares, composta por um Presidente e um Vice-presidente, em sessão plenária com quorum mínimo de três quartos de seus integrantes.

## Subseção I

### Do Presidente e Vice-presidente

Art. 24 O Presidente e o Vice-presidente do COMIRA serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de 02 (dois) anos.

§ 1º - A eleição para mesa Diretora do COMIRA obedecerá a seguinte ordem:

- I - eleição do Presidente;
- II - eleição do Vice-presidente;

§ 2º - Os candidatos para os cargos referidos no caput deste artigo terão um período de tempo (pré-determinado) para expor suas propostas para o colegiado.

Art. 25 - Compete ao Presidente do COMIRA:

- I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - representar o COMIRA em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação, ad referendum do Conselho;
- III - cientificar-se de todos os assuntos e ações de caráter técnico e administrativo relacionados com a área de atuação;
- IV - exercer voto nominal e de qualidade quando necessário;
- V - manter, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal informado das atividades e decisões do Conselho;
- VI - solicitar ao Secretário da pasta correspondente, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;
- VII - formalizar, após aprovação do COMIRA, os afastamentos e licenças dos seus membros;
- VIII - determinar a inclusão na pauta de trabalho, dos assuntos submetidos a exame do COMIRA;
- IX - instalar as comissões constituídas pelo COMIRA;
- X - Zelar pela observância dos prazos para a discussão e votação da matéria submetida à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às comissões;
- XI - declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrantes de suas Comissões;

XII - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XIII- outras atribuições definidas em lei ou que lhe forem autorizadas pelo Conselho.

Art. 26 - O Presidente do COMIRA, em suas faltas e impedimentos, será substituído pelo Vice-presidente, a quem competirá o exercício de suas atribuições. Na falta ou impedimento também do Vice-presidente o conselho definirá entre os membros presentes, um para presidir a reunião.

Art. 27 - Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em seus impedimentos, observando o disposto na subseção I deste regimento.

### Capítulo III

#### Das Comissões

Art. 28 - As Comissões permanentes ou temporárias serão constituídas por deliberação da sessão plenária.

§1º - O coordenador e o relator das Comissões serão escolhidos internamente, por seus próprios membros.

§2º - As Comissões serão compostas por representantes governamentais e não-governamentais.

§3º - Os estudos desenvolvidos pelas Comissões serão apresentados em forma de parecer, ou esboço de resolução, ou relatório e posteriormente, submetidos à deliberação do COMIRA.

### Capítulo VI

#### Do Funcionamento Do COMIRA

Art. 29 - O COMIRA reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário:

§ 1º - As datas das reuniões ordinárias do Conselho constarão em calendário semestral, aprovado na primeira reunião do ano.

§ 2º - Os temas para inclusão na pauta deverão ser encaminhados pelos Conselheiros, inclusive os de interesse de qualquer cidadão ou segmento, no prazo mínimo de 3 (três) dias anteriores à reunião.

Art. 30 - O COMIRA tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação por maioria simples ressalvados os casos específicos previstos neste Regimento Interno.

§ 1º - Durante a sessão plenária, cada membro titular do COMIRA terá direito a um único voto por matéria, podendo o titular ser substituído pelo seu respectivo suplente, em caso de ausência ou impedimento.

§ 2º - A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I - o presidente dará a palavra ao relator da comissão respectiva, que apresentará seu parecer, ou relatório, por escrito ou verbalmente;

II - terminada a exposição, a matéria será posta em discussão aberta para todo o Plenário e aos presentes à reunião, por ordem de inscrição;

III - encerrada a discussão, far-se-á a votação.

§ 3º - O parecer do Relator deverá constituir-se de relato fundamentado e elaborado na respectiva comissão.

### Capítulo V

#### Das Disposições Finais

Art. 31 - Todos os órgãos, entidades e cidadãos têm livre acesso a toda documentação do Conselho, às resoluções, aos atos de sua instituição e regimentação e a outros existentes, mediante pedido formal.

Art. 32 - O pagamento de despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos membros do COMIRA, ao qual seja solicitado, por deliberação do plenário, para a representação fora do âmbito municipal, será custeado com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte, desde que haja previsão orçamentárias.

Parágrafo único - Os conselheiros suplentes que, nessa condição, desejarem participar das reuniões, custearão suas despesas.

Art. 33 - As sessões e as convocações do COMIRA e da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 34 - Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

Art. 35 - Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 36 - As dúvidas e os casos omissos nesse Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário, observadas as disposições legais e terão força normativa.

## PODER LEGISLATIVO

## CAMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 118/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar PEDRO ÍTALO SOUSA CUSTÓDIO, do Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 119/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Exoneração do cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VIEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4.434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar JOSÉ ANGELO FILHO, do Cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VIEIRA NETO

Presidente

## AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2024.04.30.2. O Agente de Contratação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2024.04.30.2, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na revitalização do campo de Futebol da Comunidade Rural Vila São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 20 de maio de 2024, com início às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 30 de abril de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Agente de Contratação do Município.

## PREVIJUNO

PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTERepública Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO**TERMO DE POSSE**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro – 03/01/2024 -, compareceu à Sede do PREVIJUNO, localizada na Rua do Cruzeiro, 167, Centro, nesta Cidade, a Sra. **ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA**, inscrita no CPF nº ~~\*\*\*515.703\*\*~~, aposentada, ~~eleita para representar os Segurados~~ como SUPLENTE para o cargo de CONSELHEIRA do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO, empossada, nesta oportunidade, para **Gestão 2024-2025**, de acordo com o Inciso III do *caput* do Art. 70 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*); o Item 1 do Edital nº 001/2023/PREVIJUNO – ~~Conselhos Deliberativo e Fiscal~~, de 14 de setembro de 2023; e alínea “c” do Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 829, de 21 de dezembro de 2024.

A Conselheira, eleita e empossada, assume, nesta hora, o compromisso de bem e fielmente ~~cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida,~~ a Declaração de Bens em anexo, parte integrante deste Termo. Declara, ainda, não exercer cargo em organização sindical ou que sejam membros de conselho ou diretoria de associação patronal ou trabalhista, nos termos do § 2º do Art. 70 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*).

Juazeiro do Norte (CE), 03 de janeiro de 2024.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte**ANA CLÁUDIA FULGÊNCIO DE LIMA**  
Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO  
DO NORTE**

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## TERMO DE POSSE CONSELHO DELIBERATIVO

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro – 03/01/2024 -, compareceu à Sede do PREVIJUNO, localizada na Rua do Cruzeiro, 167, Centro, nesta Cidade, a Sra. **MARIA JUSSARA CATÃO BEZERRA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº ~~072.213~~, professora, **eleita para representar os Segurados** como SUPLENTE para o cargo de CONSELHEIRA do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO, empossada, nesta oportunidade, para **Gestão 2024-2025**, de acordo com o Inciso III do *caput* do Art. 70 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*); o Item 1 do Edital nº 001/2023/PREVIJUNO – Conselhos Deliberativo e Fiscal, de 14 de setembro de 2023; e alínea “c” do Inciso III do Art. 1º do Decreto nº 829, de 21 de dezembro de 2024.

A Conselheira, eleita e empossada, assume, nesta hora, o compromisso de bem e fielmente ~~cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida,~~ a Declaração de Bens em anexo, parte integrante deste Termo. Declara, ainda, não exercer cargo em organização sindical ou que sejam membros de conselho ou diretoria de associação patronal ou trabalhista, nos termos do § 2º do Art. 70 da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*).

Juazeiro do Norte (CE), 03 de janeiro de 2024.

**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

**MARIA JUSSARA CATÃO BEZERRA DE FREITAS**  
Membro Suplente do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

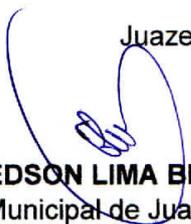
## TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro – 17/04/2024 -, compareceu à Sede do PREVIJUNO, localizada na Rua do Cruzeiro, 167, Centro, nesta Cidade, a Sra. **GEOGEANE DA SILVA SOARES**, inscrito no CPF nº \*\*\*784.503\*\*, investida no cargo de provimento em comissão de Assessora Especial de Perícia do PREVIJUNO, **representante do Poder Executivo** como SUPLENTE para o cargo de CONSELHEIRA do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO, empossada, nesta oportunidade, para **Gestão 2024-2025**, de acordo com o Inciso I do *caput* do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*); e o Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 956, de 09 de abril de 2024.

A Conselheira, indicada e empossada, assume, nesta hora, o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida, a Declaração de Bens em anexo, parte integrante deste Termo. Declara, ainda, não exercer cargo em organização sindical ou que sejam membros de conselho ou diretoria de associação patronal ou trabalhista, nos termos do § 2º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Juazeiro do Norte (CE), 17 de abril de 2024.

  
**GLÉDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

  
**GEOGEANE DA SILVA SOARES**  
Suplente do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores  
de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

## TERMO DE POSSE CONSELHO FISCAL

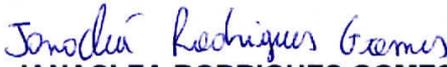
Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro – 17/04/2024 -, compareceu à Sede do PREVIJUNO, localizada na Rua do Cruzeiro, 167, Centro, nesta Cidade, a Sra. **JANACLEA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF nº \*\*\*339.313\*\*, investida no cargo de provimento efetivo de Técnico de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, **representante do Poder Executivo** como TITULAR para o cargo de CONSELHEIRA do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO, empossada, nesta oportunidade, para **Gestão 2024-2025**, de acordo com o Inciso I do *caput* do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*); e o Inciso I do Art. 1º do Decreto nº 956, de 09 de abril de 2024.

A Conselheira, indicada e empossada, assume, nesta hora, o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, preenchendo, em seguida, a Declaração de Bens em anexo, parte integrante deste Termo. Declara, ainda, não exercer cargo em organização sindical ou que sejam membros de conselho ou diretoria de associação patronal ou trabalhista, nos termos do § 2º do Art. 73-A da Lei Complementar nº 23/2007 (*Redação dada pela Lei nº 5317, de 09 de junho de 2022*).

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Juazeiro do Norte (CE), 17 de abril de 2024.

  
**GLÊDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte

  
**JANACLEA RODRIGUES GOMES**  
Titular do Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de  
Juazeiro do Norte/CE- PREVIJUNO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretária de Saúde - SESAU*  
**Andréa Maia Landim**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva França**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes Neto**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Luis Barbosa da Silva**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnis Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

